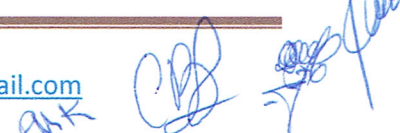


Ata nº 001/2017

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal os membros do Conselho Municipal da Previdência Social do Servidor Público-CMPSSP, Luciane Vogt, Adilson Schneider, Carlito Rech, Carina Boeni, Deise Vogt, Luis Kleinubing, Paulo Campana e a Suplente Rosane Kunrath; e os membros do Comitê de Investimentos Júlia Dezingrini e Walter Dreyer. Inicialmente a Presidente do Conselho Senhorita Luciane Vogt deu as boas vindas a todos e falou dos assuntos que serão deliberados nesta reunião: Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; Rentabilidade dos Investimentos e Meta Atuarial no Exercício de 2016; Relatório Financeiro Exercício 2016/TCE, e assuntos gerais. De imediato falou sobre a rentabilidade dos Investimentos e Meta Atuarial no Exercício de 2016, a rentabilidade acumulada foi de 15,84% sendo que a Meta atuarial estimada para o período era de 11.56% e o Patrimônio investido do Fundo é de R\$ 31.146.302,83 (Trinta e Um Milhões, cento e quarenta e seis Mil, Trezentos e dois Reais e oitenta e três Centavos). A gestora comentou que ainda estão aguardando o Relatório Final da Consultoria referente ao Exercício de 2016. Com relação à gestão dos recursos previdenciários, a gestora atual Luciane Vogt, comentou que em 2017 a servidora Júlia Dezingrini deverá reassumir a função, visto que conseguiu aprovação na CPA-10, em dezembro. Prosseguindo a Presidente colocou aos Conselheiros que com relação ao repasse da contribuição patronal referente ao ano de 2016, o valor devido pelo ente patronal era de R\$ 2.030.436,72 (dois milhões, trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) e que este valor, ao encerrar o exercício, foi repassado integralmente ao RPPS. No entanto, alguns repasses ocorreram em atraso e não houve o pagamento da multa e juros conforme previsto na legislação do RPPS. Referente aos repasses atrasados, o conselheiro Paulo Campana comentou que o Prefeito deveria pagar a multa e os juros. Neste sentido, a Presidente comentou que em contato com o Prefeito, o mesmo não pode se fazer presente nesta reunião por estar viajando, mas que por telefone, comprometeu-se a conversar com os conselheiros em uma próxima oportunidade para resolver esta pendência. Sobre o Relatório e Parecer do CMPSSP referente ao Exercício 2016, que será enviado para o Tribunal de Contas do Estado, a Presidente apresentou os itens que deverão ser analisados e aprovados pelos conselheiros, com relação ao funcionamento e gestão do RPPS. Os conselheiros avaliaram que, de forma geral, as normas de instituição e funcionamento do RPPS foram observadas e cumpridas, com exceção de dois itens: a) Disponibilização, por meio eletrônico, de todos os



CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO

CMPSSP - Chapada/RS

relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes ao RPPS; e b) Pagamento de multa e juros incidentes sobre os valores dos repasses que ocorreram em atraso no decorrer do Exercício 2016, conforme previsto na Lei Municipal Complementar 001/2009. O RPPS não disponibiliza, através do site da prefeitura municipal, todos os relatórios e demais informações aos segurados para garantir a transparência da gestão. Para tanto, solicitaremos que o ente patronal envide esforços para que possamos a partir de 2017, com a reformulação do site da prefeitura, disponibilizar as informações e publicações necessárias. Com relação aos repasses em atraso, conforme previsto no Artigo 14, § 5º, da Lei Complementar nº 001/2009 que institui o RPPS, “a responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá em até cinco dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente”. Ainda, no Artigo 20, a legislação municipal estabelece que “a contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a multa de dois por cento sobre o valor em atraso, bem como atualização e aos juros nos mesmos índices aplicáveis aos tributos municipais”. Este aspecto não vem sendo atendido, causando prejuízos ao RPPS, visto que os valores em atraso não são aplicados no mercado financeiro, deixando, desta forma, o RPPS de auferir os rendimentos correspondentes ao período. Desta forma, o Parecer Final, aprovado por unanimidade pelos conselheiros é de que “as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada não foram atendidas integralmente no ano de 2016”. A Presidente disse que enviará um ofício ao Prefeito, juntamente com o relatório e parecer aprovados pelos conselheiros, colocando-o a par da situação e aguardando manifestação quanto ao atendimento dos itens acima mencionados, a fim de que o RPPS possa funcionar integralmente de acordo com as normas e legislação pertinente, uma vez que se houver uma Auditoria do Ministério da Previdência, possamos comprovar que o Conselho estava ciente de que não houve, até a presente data, o pagamento dos juros e multa, mas que não houve omissão e de que foram envidados esforços para que o mesmo ocorresse. A Presidente também sugeriu que se propusesse ao prefeito, caso haja interesse do executivo, a alteração da data de repasse das contribuições ao RPPS, que pela lei vigente deve ocorrer em até cinco dias úteis, para passar para o dia 20, como é o pagamento do INSS, para evitar atrasos. Os conselheiros consideraram a sugestão válida, visto que se tem conhecimento de que muitas vezes as receitas do município não são as

RUK

CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO

CMPSSP - Chapada/RS

esperadas para o período, dificultando honrar com os pagamentos na data prevista. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença dos conselheiros do Fundo e dos membros do Comitê de Investimentos e deu por encerrada a presente reunião que vai assinada por mim e demais membros.

*Carina Boemi, Julia Dezingressi,
Rosario M. Kunrath, Luciane Jost,*
Edleir Jauer